

AFRICAN UNION

الاتحاد الأفريقي



UNION AFRICAINE

UNIÃO AFRICANA

Addis Ababa, Ethiopia

P. O. Box 3243

Telephone: 5517 700

Fax: 5517844

Website: www.au.int

OSC52018 – 144/144/34/10

CONSELHO EXECUTIVO

Quadragésima Sessão Ordinária

20 de Janeiro - 03 de Fevereiro 2022

Adis Abeba, Etiópia

EX.CL/1341(XL)

Original: Inglês

**PROJECTO DE RELATÓRIO SOBRE A ELEIÇÃO DE QUINZE (15)
MEMBROS DO CONSELHO DE PAZ E SEGURANÇA DA UNIÃO
AFRICANA**

RELATÓRIO SOBRE A ELEIÇÃO DE QUINZE (15) MEMBROS DO CONSELHO DE PAZ E SEGURANÇA DA UNIÃO AFRICANA

1. A eleição dos Membros do Conselho de Paz e Segurança da União Africana (CPS) baseia-se nas disposições do Acto Constitutivo da União Africana, no Protocolo Relativo à Criação do Conselho de Paz e Segurança da União Africana (o Protocolo) e nas Modalidades de Eleição dos Membros do Conselho de Paz e Segurança adoptadas pelos Órgãos Deliberativos da União em Março de 2004 (as Modalidades).

2. Cabe recordar que através da Decisão **Assembly/AU/Dec.106 (VI)**, adoptada em Khartoun, no Sudão, durante a Sexta Sessão Ordinária da Assembleia em Janeiro de 2006, a Assembleia delegou o seu poder de eleição dos membros do CPS, nos termos do nº 2 do Artigo 5º do Protocolo, ao Conselho Executivo.

3. Em conformidade com as disposições do paragrafo nº 1 do Artigo 5º do Protocolo, o CPS é composto por quinze (15) membros eleitos com base na igualdade de direitos, conforme o seguinte:

- i) Dez (10) Membros eleitos por um mandato de dois (2) anos; e
- ii) Cinco (5) Membros eleitos para um mandato de três (3) anos, a fim de assegurar a continuidade.

4. De acordo com as modalidades, a representação regional dos quinze (15) membros no CPS é a seguinte:

África Central (3)
África Oriental (3)
África do Norte (2)
África Austral (3) e
África Ocidental (4).

5. A Comissão gostaria de informar o Conselho Executivo que os mandatos dos seguintes dez (10) Membros, que foram eleitos em Fevereiro de 2020 para um mandato de dois (2) - anos, e cinco (5) Membros que foram eleitos em Fevereiro de 2019 para um mandato de três (3) - anos, expiram em Março de 2022:

a. Cinco (5) Membros do CPS eleitos para um mandato de três (3) anos em Fevereiro de 2019:

- África Central : (1) Burundi
- África Oriental : (1) Quênia
- África do Norte : (1) Argélia
- África Austral : (1) Lesoto
- África Ocidental : (1) Nigéria

b. Dez (10) Membros do CPS eleitos por dois (2) anos em Fevereiro de 2020:

- Central : (2) Camarões e Chade

- Oriental : (2) Djibuti e Etiópia
- Norte : (1) Egipto
- Sul : (2) Malawi e Moçambique
- Ocidental : (3) Benim, Gana e Senegal

6. Em conformidade com disposto no nº 3 do Artigo 5º do Protocolo, um membro cessante do CPS é elegível para a reeleição imediata.

7. Por conseguinte, durante estas eleições, de acordo com a composição prevista do CPS, serão eleitos os seguintes Membros:

- Região Central : três (3) Membros
- Região Oriental : três (3) Membros
- Região Norte : dois (2) Membro
- Região Austral : três (3) Membros
- Região Ocidental : quatro (4)Membros

8. Os critérios que devem ser tomados em consideração na eleição dos membros do CPS são previstos no nº 2 do Artigo 5º do Protocolo do CPS e incluem o seguinte:

- i) Compromisso de defender os princípios da União Africana;
- ii) Contribuição para a promoção e manutenção da paz e da segurança em África - a este respeito, a experiência em operações de apoio à paz constitui uma vantagem adicional;
- iii) Capacidade e empenho em assumir as responsabilidades inerentes à adesão;
- iv) Contribuição para o Fundo de Paz e/ou Fundo Especial criado para fins específicos;
- v) Respeito pela governação constitucional, em conformidade com a Declaração de Lomé, bem como pelo Estado de direito e pelos direitos humanos;
- vi) Participação na resolução de conflitos, no estabelecimento da paz e na construção da paz a nível regional e continental;
- vii) Dispor de Missões Permanentes devidamente apetrechadas em termos de pessoal e equipamento na Sede da União Africana e das Nações Unidas, para poder assumir as responsabilidades que decorrem da sua adesão.

Apresentação de Candidatos

9. Importa recordar que a Comissão, através da sua Nota Verbal **BC/OLC/23.21A/11536.21**, datada de 28 de Outubro de 2021, convidou os Estados

Partes no Protocolo a apresentarem candidatos até à data limite de **15 de Dezembro de 2021**.

10. Além disso, a Comissão, através da Nota Verbal **BC/OLC/23.21a/11686.21**, datada de 02 de Dezembro de 2021, recordou aos Estados-Membros a eleição e o prazo estabelecido.

11. Até 15 de Dezembro de 2021, recebera candidatos da Região Central para o mandato de dois (2) anos. Por conseguinte, a Comissão, através da sua Nota Verbal **BC/OLC/ 23.21a/11719.21**, datada de 18 de Dezembro de 2021, prorrogou o prazo para apresentação de candidatos dos Estados Partes da Região Central que concorrem para o mandato de dois (2) anos, até 31 de Dezembro de 2021.

12. No prazo estabelecido de 31 de Dezembro de 2021, a Comissão não recebeu nenhuma candidatura da Região Central para o mandato de dois (2) anos. Por conseguinte, a Comissão, através da Nota Verbal **BC/OLC/23.21a/11745.21**, datada de 05 de Janeiro de 2022, prorrogou o prazo para a apresentação de candidatos dos Estados Partes da Região Central para os dois (2) mandatos, até 15 de Janeiro de 2022.

13. A Comissão gostaria de informar o Conselho Executivo que as candidaturas recebidas dos Estados Partes no Protocolo são as seguintes:

CANDIDATOS PARA O MANDATO DE TRÊS (3) ANOS

Nº	PAÍS	MADATO
África Central		
1	Camarões*	3 anos
2	Chade*	3 anos
África Oriental		
3	Djibouti*	3 anos
4	Eritreia	3 anos
5	Somália	3 anos
África do Norte		
6	Marrocos	3 anos
África Austral		
7	Namíbia	3 anos
África Ocidental		
8	Nigéria*	3 anos

* Estado-Membro elegível para reeleição

CANDIDATOS PARA O MANDATO DE DOIS (2) ANOS

Nº	PAÍS	MANDATO
África Central		
1	Burundi*	2 anos
2	Congo	2 anos
3	Guiné Equatorial	2 anos
África Oriental		
4	Etiópia*	2 anos
5	Maurícias	2 anos
6	Tanzânia	2 anos
7	Uganda	2 anos
África do Norte		
8	Tunísia	2 anos
África Austral		
9	África do Sul	2 anos
10	Zâmbia	2 anos
África Ocidental		
11	Burquina Faso	2 anos
12	Gana*	2 anos
13	Senegal*	2 anos
14	Gâmbia	2 anos

* Estado-Membro elegível para reeleição

**PROJECTO DE DECISÃO SOBRE A ELEIÇÃO DE QUINZE (15) MEMBROS DO
CONSELHO DE PAZ E SEGURANÇA DA UNIÃO AFRICANA**

O Conselho Executivo,

1. **TOMA NOTA** do Relatório da Comissão sobre a Eleição dos Quinze (15) Membros do Conselho de Paz e Segurança da União Africana;
2. **ELEGE** os seguintes membros do Conselho de Paz e Segurança da União Africana por um mandato de **três (3) anos**:

Nº	PAÍS	REGIÃO
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		

3. **ELEGE** os seguintes membros do Conselho de Paz e Segurança da União Africana por um mandato de **dois (2) anos**

Nº	PAÍS	REGIÃO
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		
6.		
7.		
8.		
9.		
10.		

4. **RECOMENDA** aos membros eleitos do Conselho de Paz e Segurança da União Africana que participem na Trigésima Quinta Sessão Ordinária da Assembleia para nomeação.

**PROJECTO DE DECISÃO SOBRE A NOMEAÇÃO DE QUINZE (15) MEMBROS
DO CONSELHO DE PAZ E SEGURANÇA DA UNIÃO AFRICANA
(Doc. EX.CL/1341(XL))**

A Assembleia,

- 1. TOMA NOTA** da Eleição de Quinze (15) Membros do Conselho de Paz e Segurança da União Africana pelo Conselho Executivo;
- 2. NOMEA** os seguintes Cinco (5) Estados-Membros do Conselho de Paz e Segurança por um mandato de três (3) anos:

Nº	PAÍS	REGIÃO
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		

- 3. NOMEA** os seguintes Estados-Membros do Conselho de Paz e Segurança por um mandato de dois (2) anos

Nº	PAÍS	REGIÃO
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		
6.		
7.		
8.		
9.		
10.		

AFRICAN UNION UNION AFRICAINE

African Union Common Repository

<http://archives.au.int>

Organs

Council of Ministers & Executive Council Collection

2022-01-20

Report on Election of Fifteen (15) Members of the Peace and Security Council of the African Union

African Union

DCMP

<https://archives.au.int/handle/123456789/10411>

Downloaded from African Union Common Repository